PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício: nº PGM-GAB 190/2026
Assunto: encaminha projeto de lei

Araxá, 03 de março de 2026

Exmo. Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência e aos Ilustres Pares dessa Egrégia Casa Legislativa, para análise e deliberação, o anexo Projeto de Lei que "**Autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Fomento com a Associação Brasileira Kosmo's de Artes Marciais".**

O objeto da parceria é o fomento às atividades da referida Organização da Sociedade Civil, as quais são compatíveis com o interesse público, tendo em vista o trabalhado de desenvolvimento e integração promovido junto à crianças e adolescentes através do esporte, conforme detalhado no Plano de Trabalho (PT) anexo.

Na certeza de que esta Egrégia Casa de Leis, ao analisar o projeto de lei em tela haverá de aprová-lo, aproveitamos do ensejo para renovar a Vossa Excelência e Ilustres Pares os mais elevados protestos de estima e respeito.

Atenciosamente,

RUBENS MAGELA DA SILVA:00272519693

Assinado de forma digital por RUBENS MAGELA DA SILVA:00272519693
Dados: 2026.03.03 14:03:47 -03'00'

RUBENS MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal de Araxá

Exmo. Sr.
Raphael Rios de Oliveira
D.D. Presidente da Câmara Municipal de Araxá.
NESTA

PROJETO DE LEI Nº /2026

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Fomento com a Associação Brasileira Kosmo's de Artes Marciais.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o **Município de Araxá** autorizado a firmar **Termo de Fomento** com a **Associação Brasileira Kosmo's de Artes Marciais,** inscrita no CNPJ sob o nº 07.933.821/0001-20, no sentido de conceder-lhe auxílio no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), para fins de permitir a aquisição de equipamentos a serem utilizados no atendimento de suas finalidades institucionais, em conformidade com o Plano de Trabalho apresentado**.**

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Esportes, até o valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), visando a criação do Projeto/Atividade Operacionalização do Convênio com a Associação Brasileira Kosmo's de Artes Marciais.

Parágrafo Único: Para fazer face à abertura de crédito autorizado no *caput* deste artigo serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro apurado no exercício anterior, decorrente de emenda parlamentar, utilizando a fonte de recursos 02.0710-Transferências Especiais

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Araxá, 03 de março de 2026.

RUBENS MAGELA DA SILVA:00272519693
Assinado de forma digital por RUBENS MAGELA DA SILVA:00272519693
Dados: 2026.03.03 14:04:05 -03'00'

RUBENS MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal de Araxá

PREFEITURA MUNICPAL DE ARAXÁ

PLANO DE TRABALHO

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA KOSMO'S DE ARTES MARCIAIS- CNPJ Nº 07.933.821/0001-20
RUA SÃO LUIZ Nº 459 – CENTRO - ARAXÁ/MG

VERBA PARLAMENTAR – ANO 2025
DEPUTADO ESTADUAL - BOSCO
INDICAÇÃO DO VEREADOR – FRANCISCO DE ASSIS SANTIAGO (CHICÃO JESUS TE AMA)

PROJETO: AQUISIÇÃO BENS DIVERSOS

MUNICÍPIO DE ARAXÁ	Espaço reservado Ano: Nº do Plano : Nº do Protocolo: Nº do Convênio:
PLANO DE TRABALHO	
CONCEDENTE	
1 - RAZÃO SOCIAL: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**	2 – **CNPJ Nº 18.140.756/0001-00**
1 - IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE	
1 - RAZÃO SOCIAL: **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA KOSMO'S DE ARTES MARCIAIS**	2 – **CNPJ** Nº **07.933.821/0001-20**
3 - ENDEREÇO SEDE – **RUA RIO SÃO LUIZ Nº 459 – CENTRO**	

4 – CIDADE - ARAXÁ	5 – CEP 38183.194	6 - DDD/TELEFONE 34 98810 6890	7 – e-mail associacaokosmos@ymail.com
8 - CONTA CORRENTE **Nº 76922-3**	9 – BANCO **BANCO DO BRASIL**	10- AGÊNCIA **0210-0**	11 - PRAÇA DE PAGAMENTO ARAXÁ/MG

12 - NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL ROBERT ADILSON RODRIGUES		**13 - CPF: Nº 902.841.276-04**
14 - CI/ÓRGÃO EXPEDIDOR	15 – CARGO	16 - DATA VENC. MANDATO

PRESIDENTE – ROBERT ADILSON RODRIGUES
CPF Nº 902.841.576-04
ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA KOSMO'S DE ARTES MARCIAIS
CNPJ Nº 07.933.821/0001-20

MG-164.284-42 SSP/MG	**PRESIDENTE**	**MARÇO DE 2028**

17 - ENDEREÇO RESIDENCIAL – AV. IMBIARA Nº 1455 - CENTRO	18 – CEP 38.183.244
19 - NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO	20 - Nº CREA
21 - ENDEREÇO ELETRÔNICO(e-mail)	22 - REGIONAL DO ÓRGÃO:
23 - REPASSE DE CARACTERIZAÇÃO ESPECIAL -	

II - OUTRO PARTÍCIPE

1 - TIPO	2 - NOME			3 - CNPJ
4 - ENDEREÇO	5 - BAIRRO			6 - CEP
7- DIRETORIA REGIONAL	8- REGIST. CONCEDENTE	9- BANCO	10-AGÊNCIA	11-CONTA
12- NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL	13 - IDENTIDADE:			14 - ÓRGÃO EXPEDIDOR:
15 - CPF:	16 - CARGO			17 - DATA VENC. MANDATO

OUTRO PARTÍCIPE

1 - TIPO	2 - NOME	3 - CNPJ

4 - ENDEREÇO	2 - NOME			3 - CNPJ
7- DIRETORIA REGIONAL	8- REGIST. CONCEDENTE	9 - BANCO	10- AGÊNCIA	11- CONTA
12- NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL	13 - IDENTIDADE:			14 -
15 - CPF:	16 - CARGO			17 - DATA VENC. MANDATO

III – BREVE HISTORICO DA ORGANIZAÇAO:

Á Associação Brasileira Kosmo´s de Artes Marciais criada em 07/01/1992, e uma instituição sem fim econômico de 34 anos de existência, de direito privado, com autonomia administrativa própria. A Associação Kosmo´s possui Utilidade Pública Federal Portaria nº 1.093, Utilidade Pública Estadual lei 18.561, Utilidade Pública Municipal lei 5.026, Conselho Municipal dos direitos da criança e do adolescente nº 01, Conselho Municipal de Assistência Social nº110, Cadastro Geral de Convenente nº 7.206, Secretaria de Estado de

Turismo e Esportes nº028/2009, Entidade Beneficente de Assistência Social: Portaria 81/2015. A Associação Kosmo´s foi uma proposta de um grupo de pessoas com o propósito de visar apoiar o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes, visando à redução da violência e criminalidade juvenil e a inclusão da sociedade onde atua no processo de educação e socialização desses jovens através de atividades socioeducativas. O Projeto surgiu então como uma alternativa possível para o enfrentamento e transformação desta realidade. Aulas gratuitas de Artes Marciais (Taekwondo), visando contribuir para a formação integral do menor através de atividades socioeducativas, buscando trabalhar os valores do esporte para formação dos menores com aulas gratuitas de Artes Marciais, auxiliando na prevenção do uso de drogas, e no aumento de rendimento Escolar utilizando como fundamento o ensino de Arte Marcial.

IV – RECURSOS HUMANOS (PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS NO PROJETO)

V - CARACTERIZAÇÃO DA PROPOSTA

1 - PROGRAMA/TÍTULO DA OBRA **PROJETO: : AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E PROTETORES DIVERSOS**		
2 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: **Lei da Primeira Infância (Lei nº 13.257, de 8 de março de 2016)** implica o dever do Estado de estabelecer políticas, planos, programas e serviços para a primeira infância que atendam às especificidades dessa faixa etária, visando a garantir seu desenvolvimento integral; (Lei nº 13.257, de 8 de março de 2016) **O Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente,** que representa a articulação e integração entre os diversos atores do estado e da sociedade civil na promoção, defesa e controle da efetivação dos direitos da infância e da adolescência previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente – **ECA** **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ECA (Lei n° 8.069/90). LEGISLAÇÃO ESPORTIVA (Lei nº 9.615/98).**		
3 - TIPO DE ATENDIMENTO	4 - PERÍODO DE EXECUÇÃO: 06 MESES	
AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E PROTETORES DIVERSOS	INÍCIO: Agosto 2025	TÉRMINO: Dezembro / 2025
5 – OBJETIVO GERAL Proporcionar a menores em situação de vulnerabilidade social e alunos de Escola publica de ensino de Araxá/MG, o conhecimento de uma modalidade esportiva e todos os benefícios da sua prática, aliando conteúdo teórico, de forma que haja o desenvolvimento de conhecimentos		

interdisciplinares, melhora do rendimento dos alunos em todos os componentes curriculares, bem como contribuir para a diminuição da evasão escolar, auxiliar no combate e prevenção do uso de drogas, utilizando como fundamento o ensino gratuito de Taekwondo, esporte Olímpico praticado em mais de 180 Países, e de dar a chance de surgirem novos talentos para o esporte Nacional.

O projeto "PROJETO TAEKWONDO ARTE DE VENCER". visa contribuir para a formação integral do menor através de atividades socioeducativas, buscando trabalhar os valores do esporte para formar os valores dos menores do projeto;

• Estimular a prática esportiva (Arte Marcial), a melhoria do nível de saúde e a ocupação das crianças e adolescentes no horário do contra turno escolar;

• Promover atividades esportivas visando à proteção da criança e do adolescente, servindo como alternativa sadia para esta etapa de formação do ser humano;

• Favorecer o desenvolvimento da igualdade de oportunidade entre pessoas.

• E a prevenção através do esporte (Arte Marcial), para crianças e adolescentes em situação de risco social, contribuir na prevenção e no combate as drogas, a violência, e contra a evasão escolar, utilizando como fundamento o ensino de Arte Marcial.

6– OBJETIVO ESPECIFICO:

Criar um espaço de convivência esportivo-social, onde as crianças e adolescentes ocupem parte de seu tempo livre com treinos de Arte Marcial, evitando o contato com o mundo da marginalidade, vislumbrando perspectivas de melhoria da qualidade de suas vidas;

• Utilizar as diversas perspectivas de melhoria como ação preventiva de distorções sociais;

• Fortalecer a imagem e o entendimento da importância do Projeto, assim como a sua atividade como fator de desenvolvimento do jovem.

• Favorecer a disseminação de uma cultura esportiva diversificada por meio de atividades com

várias modalidades esportivas, tendo como principal foco o Taekwondo. • Oferecer atividades esportivas educacionais como uma ação complementar à escola em seu contra turno, utilizando o projeto como instrumento de desenvolvimento integral da criança e adolescente. • Praticar atividades esportivas pautadas em princípios sócios educacionais como meio de formação de indivíduos, que através de valores desenvolvidos dentro do esporte, sejam multiplicadores da não violência e da ética na vida, que sejam, além de qualquer outra coisa, cidadãos; • Envolver a família, a escola e a comunidade em uma ação conjunta de valorização dessas instituições frente à criança e o adolescente.		
6 – JUSTIFICATIVA : A necessidade de lutar é um fator inerente ao ser humano desde os períodos mais antigos. Naquela época o homem lutava pela sua sobrevivência, já na atualidade o homem luta para sobreviver no mercado de trabalho. Os motivos mudaram, mas a inquietação do ser humano em alcançar algo é a mesma. Podendo então, desenvolver essa sua necessidade de competir de maneira adequada, saudável e ética. Nossa intenção é a de canalizar de forma positiva toda a agressividade do individuo, de forma que aumente o seu controle frente às situações de conflito no cotidiano, tornando-lhe um ser calmo, pacífico e confiante. A grande justificativa é mostrar aos menores e jovens que, por trás do grande atleta, existe a formação do indivíduo em todos os aspectos. Existe certa exclusão, já que normalmente somente são descobertos aqueles que possuem condições financeiras de treinarem em alguma agremiação. Pensando nessa situação, justifica-se o projeto por dar àqueles com menos condições de acesso ao esporte a oportunidade de conhecerem os inúmeros benefícios que o esporte proporciona e que vão além das conquistas como atleta,		

ajudando também na formação do cidadão e desenvolvendo habilidades e valores tais como disciplina, trabalho em equipe, respeito à hierarquia, espírito esportivo, realizar sonhos e transpor obstáculos. A prática da atividade esportiva é uma forma democrática de permitir às todas as crianças e adolescentes uma oportunidade de engajamento através de atividades socioeducativas em parceria com o esporte. O fenômeno esporte, em nosso contexto estudado, está inserido como um forte agente educacional, cultural e para o exercício da cidadania. O projeto "PROJETO TAEKWONDO ARTE DE VENCER". objetiva atender 100 crianças e adolescentes de ambos os sexos (com expectativa de acréscimo de mais alunos) sendo na SEDE DO PROJETO E EM DUAS ESCOLAS PUBLICA de Araxá/MG, oferecendo padrões esportivos adequados, proporcionando uma total integração entre seus participantes. Este projeto vem para ajudar a transformar a vida de milhares de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade pessoal e social castigadas pela miséria e o abandono. Uma das prioridades do Projeto é de reduzir um dos efeitos mais evidentes da situação de pobreza entre crianças e adolescentes, que e o abandono da escola e a marginalidade. É por essa razão que o programa também prevê, além do treinamento esportivo, palestras sobre família, sobre aproveitamento escolar e sobre meio ambiente e drogas. Para poder participar do projeto, a criança e o adolescente terá como contrapartida, de frequentar regularmente uma escola e ter ainda um bom rendimento, o que será avaliado através de suas notas no boletim Escolar. Desta maneira, a criança e o adolescente terá uma dupla jornada em ambiente educativo que associa aprendizado e lazer. Sendo o esporte uma atividade que desenvolve, por si só, lazer, desafio, espírito de competição e uma hierarquização de funções, cujo objetivo é facilmente assimilável, os déficits de desenvolvimento psicológico e social, presentes naquele público alvo, em parte, ser preenchidos.		

Em Araxá/MG o consumo de drogas lícitas e ilícitas, por crianças e adolescentes, tem aumentado o que potencializa as possibilidades de violência e roubos. Diante dessa realidade, e tendo em conta os preceitos da Constituição Federal e do ECA (artigos 227 e 4.º respectivamente), cabe, também, à sociedade definir programas que de fato mudem radicalmente esse quadro, inserindo os jovens em atividades criteriosas, com metodologias inovadoras e que de fato tragam mudanças e princípios fundamentais, através da prática do Esporte (Arte Marcial), contribuindo no desenvolvimento integral e na construção de valores éticos e morais de seus praticantes. O Projeto"PROJETO TAEKWONDO ARTE DE VENCER". é uma alternativa possível para o enfrentamento e transformação dessa realidade. O esporte (Arte Marcial) contribui de forma positiva no processo de socialização da criança e do adolescente, pois aprendem a obedecer a regras, fato inevitável para a convivência em sociedade; aprendem a confiar em si próprios; adquirem a noção de responsabilidade; aprendem tanto a vencer quanto a aceitar uma derrota; aprendem a ter noção de grupo, dentre outras coisas.		

7 - **PESSOAS BENEFICIADAS**	
QUANTIDADE	**DESCRIÇÃO**
QUANTIDADE: 100 crianças e adolescentes de ambos os sexos, com possibilidades de acréscimos. O Projeto também atenderá meninas visando melhorar a sua alta estima suas capacidades de percepção de alto defesa contra situações de risco, abuso sexual, maus tratos e assédios, além da saúde física e mental. **DESCRIÇÃO**: Crianças e adolescentes dos 07 aos 17 anos, de ambos os sexos, matriculados e frequentadores em redes públicas de ensino, preferencialmente pertencentes á famílias de baixa renda mensal e em situação de vulnerabilidade social.	

8 – **METODOLOGIA DE TRABALHO**

A metodologia de trabalho do projeto "PROJETO TAEKWONDO ARTE DE VENCER"., baseia-se em princípios Esportivos que proporcionem: Desenvolvimento de atividades socioeducativas esportivas (Arte Marcial) visando o saber coletivo, capacidade de organização e grupo, reflexão crítica, o posicionamento do educando como sujeito e agente de sua aprendizagem, a partir de sua realidade.

O Projeto prevê atividades complementares, como: palestras, sobre família, sobre drogas, sobre esporte, sobre escola, meio ambiente, sobre transito, brincadeiras lúdicas recreativas, jogos e brincadeiras populares e modalidades esportivas, e exame de graduação de faixas. (OBS. As palestras serão realizadas com parcerias da Polícia Militar, Corpo de Bombeiros, Profissionais Capacitados das Artes Marciais, Entidades que trabalham com rede de proteção

social da infância e adolescência, e outros);
Os temas serão também abordados semanalmente antes as aulas pelo Diretor, e Instrutores do projeto, para conscientizar os alunos sobre os perigos das drogas, tráfico, sobre seus direitos e deveres, etc, e manter o canal de comunicação aberto, onde os alunos poderão se manifestar dando suas opiniões , etc.

IMPACTO SOCIAL:
IMPACTOS DIRETOS:
• Melhoria no convívio e na integração social dos participantes;
• Melhoria da autoestima dos participantes;
• Melhoria das capacidades e habilidades motoras dos participantes;
• .Melhoria das condições de saúde dos participantes;
• Aumento do número de participantes de atividades esportivas educacionais;
• Participantes longe das ruas e das drogas e dentro do ambiente familiar.
• Crianças e adolescentes com conhecimento sobre a modalidade esportiva (Arte Marcial);
• Obter a participação da comunidade.

IMPACTOS INDIRETOS:
• Diminuição da exposição dos participantes a riscos sociais;
• Melhoria no rendimento escolar dos participantes.
• Diminuição da evasão escolar;
• Avaliar permanentemente o projeto, envolvendo equipe técnica e comunidade e realizando os ajustes que se façam necessários;
• Divulgar, difundir os procedimentos, acertos e erros do projeto.
Contribuir para melhoria de qualidade de vida de crianças/adolescentes e seus familiares, buscando no esporte um fator de ações que permitem a inclusão social com objetivo de transformar seu meio de convívio através da disciplina, de habitos e praticas saudáveis.

MEIOS DE VERIFICAÇÃO:
Á verificação será realizada por profissionais capacitados (Equipe Kosmo´s), familiares e comunidade em geral durante o ano de projeto, através de:
• Relatório das atividades desenvolvidas;
• Apresentação de Boletins Escolares;
• Lista de frequência;
• Pesquisas de opinião entre os públicos atendidos, familiares e comunidade.
• Observação direta;
• Entrevistas

METAS QUALITATIVAS:
• transmitir valores inerentes a prática esportiva a 100 crianças e adolescentes entre 07 e 17 anos (avaliação do índice de aprendizagem técnica dos fundamentos do Taekwondo, através da aplicação de testes utilizando exercícios rotineiros das aulas para que sejam avaliados sem pressão psicológica);
• proporcionar aos alunos do projeto a oportunidade de melhorarem o comportamento, tanto na sociedade quanto nas escolas(controle e avaliação feito através de formulários e controle de boletins escolar);

• propiciar ambiente adequado e condizente com á prática esportiva de qualidade;
• oferecer treinamento de qualidade, na modalidade;
•realizar palestras periódicas sobre os mais diferentes temas relacionados á infância e adolescência, drogas, sexo e sexualidade, entre outros;
• melhorar a compreensão dos alunos para lidarem com temas como drogas, violência, preconceito, marginalização, exclusão social,
• propiciar a integração e socialização de crianças, adolescentes e jovens despertando neles o espírito de grupo, a solidariedade, a ética, a competição;

METAS QUANTITATIVAS:
• atender a 100 crianças e adolescentes do sexo masculino e feminino com idade entre 07 e 17 anos através do projeto "PROJETO TAEKWONDO ARTE DE VENCER".
• Cada aluno terá uma ficha individual de cadastro contendo foto e dados pessoais. O aluno que acumular 30% de faltas no mês poderá ser substituído do projeto caso as faltas não venham a ser justificadas;
•garantir que crianças e adolescentes entre idade de 10 aos 17 anos estejam em ambiente saudável e com orientação adequada à faixa etária em horários de contra- turno escolar:
• diminuição em 20% da evasão escolar: verificação de presença junto às escolas através da cópia da lista de chamada e boletim escolar dos alunos;
• diminuir em 15% as notas abaixo da média no boletim escolar. A cada bimestre o aluno terá o seu boletim escolar conferido para aferição do aproveitamento e diagnóstico de possíveis alterações no rendimento escolar. Será elaborada uma planilha contendo a evolução das notas para que se possa mapear a qualidade do estudo e necessidade dos menores do projeto;
• atingir um mínimo de 75% de frequência dos alunos nos dias de treinamento. O professor fará chamada todos os dias antes de iniciarem os treinamentos para contratar a frequência dos alunos

VI - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Meta, Etapa ou Fase)
Tem como meta a melhoria da qualidade de vida das crianças, adolescentes que participam desta projeto da Associação.

1 - META	2- ETAPA/FASE	3- ESPECIFI-CAÇÃO	4- INDICADOR FÍSICO		5- DURAÇÃO 06 MESES	
			6- Unidade	7-Quanti-dade	8-Início : Agsoto 2025	9- Término Dezembro 2025
As metas deste projeto vem de acordo	As etapas previstas são de acordo com			(Campo Dinâmico)	O Tempo de duração do projeto é para 06	O termino do projeto é de acordo

com as necessidades da Associação para atender melhor seus alunos.	a execução do projeto. A aquisição dos bens são de acordo com o recebimento da verba.				meses, sendo que a compra dos bens serão de acordo com o recebimento da verba.	com o previsto no plano de trabalho. Cada etapa do projeto é por 12 meses.

2 - VALOR DA PROPOSTA / CONTRAPARTIDA

ESPECIFICAÇÃO	**VALOR R$ 20.000,00**	**100 %**	OBSERVAÇÃO
SOLICITADO AO CONCEDENTE			
CONTRAPARTIDA	Atendemos a população de Araxá, oferecendo indistintamente, as aulas de TAEKWONDO, principalmente as crianças e adolescentes que tenham menor poder econômico.		
OUTRAS FONTES			
PARLAMENTAR			
CUSTO TOTAL DA PROPOSTA	**R$ 20.000,00**	100 %	

3 - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR CONCEDENTE	VALOR PROPONENTE
(Campo Dinâmico)	(Campo Dinâmico)	(Campo Dinâmico)

VII - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO

A Associação Brasileira Kosmo's de Artes Marciais, somente efetivam pagamentos integrais de suas despesas (à vista). O não parcelamento das despesas justifica-se por que a instituição não conta com verbas pré estabelecidas, ficando portanto os pagamentos dos compromissos assumidos pendentes ao demonstrativo: receita –despesas.

1 - CONCEDENTE

MÊS	ANO	VALOR

PRESIDENTE – ROBERT ADILSON RODRIGUES
CPF Nº 902.841.576-04
ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA KOSMO'S DE ARTES MARCIAIS
CNPJ Nº 07.933.821/0001-20

(Campo Dinâmico)	**2025**	**R$ 20.000,00**

2 - PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)

MÊS	ANO	VALOR
(Campo Dinâmico)	(Campo Dinâmico)	(Campo Dinâmico)

VII - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do Proponente, declaro, para fins de prova junto ao Concedente, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Município de Araxá ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, que impeça a transferência de recursos de dotações consignadas no orçamento do Município, na forma deste Plano de Trabalho.

Araxá, 21 de Agosto de 2025

PRESIDENTE – ROBERT ADILSON RODRIGUES
CPF Nº 902.841.576-04
ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA KOSMO'S DE ARTES MARCIAIS
CNPJ Nº 07.933.821/0001-20

Venho submeter à apreciação de V. Sa. O presente Plano de Trabalho, tendo em vista repasse de recursos por meio de convênio.

Araxá, 21 de Agosto de 2025

PRESIDENTE – ROBERT ADILSON RODRIGUES
CPF Nº 902.841.576-04
ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA KOSMO'S DE ARTES MARCIAIS
CNPJ Nº 07.933.821/0001-20

PRESIDENTE – ROBERT ADILSON RODRIGUES
CPF Nº 902.841.576-04
ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA KOSMO'S DE ARTES MARCIAIS
CNPJ Nº 07.933.821/0001-20

VIII - RESERVADO AO CONCEDENTE

1 - PARECER TÉCNICO
CÓDIGO DO PLANO:
TÍTULO DO PLANO:
PARECER(Favorável / Não Favorável):
TEXTO DO PARECER:
Técnico da Secretaria _____,
Matrícula_____
Data_____

Diretor Matrícula _____
Data

2 - OBSERVAÇÃO

PRESIDENTE – ROBERT ADILSON RODRIGUES
CPF Nº 902.841.576-04
ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA KOSMO'S DE ARTES MARCIAIS
CNPJ Nº 07.933.821/0001-20

PLANO DE CONTENÇÃO EPIDEMIOLÓGICA

Uma pandemia é caracterizada pela transmissão de uma doença nova em uma população que não possui imunidade prévia a ela. Isso significa que a população global é altamente suscetível, permitindo que a doença se espalhe rapidamente e afete grandes áreas geográficas.

A prevenção de surtos passa necessariamente pelo fortalecimento das medidas de vigilância sanitária e pelo investimento em educação pública. Informar a população sobre os modos de transmissão de doenças, a importância da vacinação e as medidas de higiene pessoal é elemento-chave na prevenção de surtos.

Como combater uma epidemia
A melhor forma de combater uma epidemia consiste em tentar conter o vírus e evitar que se espalhe para outras pessoas. Assim, devem ser seguidas as recomendações das Instituições de Saúde, que podem variar de acordo com a doença e sua forma de transmissão.
Ainda assim, as principais ações que devem ser feitas são:

1. Informar ao hospital ou serviço de saúde de algum caso suspeito de infecção por uma doença;
2. Informar ao hospital quando se esteve em contato com alguém que desenvolveu uma doença e evitar o contato com indivíduos saudáveis até confirmar que não adquiriu a doença;
3. Lavar as mãos antes e após as refeições, depois de usar o banheiro, após espirrar, tossir ou mexer no nariz e sempre que as mãos estiverem sujas;
4. Utilizar luvas e máscaras sempre que for necessário entrar em contato com secreções corporais de outra pessoa e/ ou feridas;
5. Evitar tocar em superfícies comuns de espaços públicos, como corrimões, botões do elevador ou maçanetas das portas;

As doenças infecciosas podem ser evitadas com a higienização correta dos alimentos, evitar beber água contaminada e deixar água parada, usar preservativo em todas as relações sexuais ou cobrir a boca ao tossir ou espirrar, por exemplo.

A Associação de Araxá de Jiu-Jitsu, continua usando das mesmas medidas de prevenção contra o contagio do Covid 19 em tempo de pandemia:

- Limpeza em toda a sede diariamente usando água sanitária e detergente , usando álcool líquido 70% na limpeza e higienização das cadeiras;
- Higienizar as mãos com frequência;
- Manter álcool em gel a disposição dos usuários para uso constante;
- Manter ventilação natural no ambiente ;

PRESIDENTE – ROBERT ADILSON RODRIGUES
CPF Nº 902.841.576-04
ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA KOSMO'S DE ARTES MARCIAIS
CNPJ Nº 07.933.821/0001-20



- Solicitar aos associados, visitantes e fornecedores, a lavagem das mãos com água e sabão sempre que possível;
- Quando for necessário será exigido o uso de mascará , por todos os usuários, e os pessoas que adentrarem na sede da associação, solicitando o distanciamento entre elas quando estiverem esperando o atendimento.

Medidas de Segurança para atendimento ao usuário sendo mantido diariamente

1- Para manter o ambiente da Associação descontaminado é necessário manter o espaço sempre higienizado , sendo limpo diariamente com água sanitária e detergente.
2- Deixar sempre bem arejado o local, com janelas e portas abertas, para que aja maior circulação de ar . As maçanetas de todas as portas ou de locais onde possam colocar as mãos , devem serem higienizadas frequentemente com álcool 70% ou água sanitária. Obrigatoriamente solicitamos a higienização das mãos , lavando e passando álcool em gel.
3- Após usar o banheiro, é necessário sempre higienizar as mãos com água e sabão, e limpar a pia e o vaso sanitário com água sanitária.

PRESIDENTE – ROBERT ADILSON RODRIGUES
CPF Nº 902.841.576-04
ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA KOSMO'S DE ARTES MARCIAIS
CNPJ Nº 07.933.821/0001-20

PRESIDENTE – ROBERT ADILSON RODRIGUES
CPF Nº 902.841.576-04
ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA KOSMO'S DE ARTES MARCIAIS
CNPJ Nº 07.933.821/0001-20

COMPOSIÇÃO TOTAL DE CUSTOS – ANO 2025

B . MATERIAL PERMANENTE

META	ETAP FASE	DESCRIÇÃO DETALHADA	QD	UM. DE FORNECIMENTO	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL	RECURSO	
							CONCEDENTE	PROPONENTE
		IMPRESSORA MULTIFUNCUINAL EPSON ECOTANK L6270	01	UN	1.979,00	1.979,00	1.979,00	
		PURUFICADOR DE ÁGUA SOLT STAR	01	UN	1.336,34	1.336,34	1.336,34	
		ARQUIVO DE AÇO 4 GAVETAS	01	UN	773,66	773,66	773,66	
		DESKTOP DELL 24 ALL IN ONE	01	UN	2.228,43	2.228,43	2.228,43	
		VENTILADOR DE TORRE PRETO 220 V	02	UN	308,93	617,86	617,86	
		ESTANTES BRANCS	07	UN	1.854,98	12.984,86	12.984,86	
					TOTAL	**R$19.920,15**	**R$ 19.920,15**	

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRO

	DESCRIÇÃO	VALOR P/ 6 MESES
A	MATERIAL PERMANENTE	R$ 20.000,00
	TOTAL	R$ 20.000,00

TOTAL DO CUSTO : R$ 20.000,00 (vinte mil reais)

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA KOSMO'S DE ARTES MARCIAIS
CNPJ Nº 07.933.821/0001-20

PRESIDENTE – ROBERT ADILSON RODRIGUES
CPF Nº 902.841.576-04
ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA KOSMO'S DE ARTES MARCIAIS
CNPJ Nº 07.933.821/0001-20

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA KOSMO'S DE ARTES MARCIAIS
CNPJ: 07.933.821/0001-20

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Impressora Multifuncional Epson Ecotank L6270 Tanque de Tinta Colorida USB Wi-Fi ADF	1	R$ 1.979,00	R$ 1.979,00
Purificador de água Gelada soft Star	1	R$ 1.336,34	R$ 1.336,34
Arquivo De Aço 4 Gavetas Curto	1	R$773,66	R$773,66
Desktop Dell 24 All in One	1	R$2.228,43	R$2.228,43
Ventilador De Torre Preto Midea VTMP2 220V	2	R$308,93	R$617,86
Estantes Brancas	7	R$ 1.854,98	R$ 12.984,86
TOTAL GERAL			**R$ 19.920,15**

Cordialmente

Robert Adilson Rodrigues
Presidente
Associação Brasileira Kosmo´s de Artes Marciais

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA KOSMO´S DE ARTES MARCIAIS – CNPJ: 07.933.821/0001-20
Rua São Luiz, nº 459 - Bairro Centro – CEP: 38183-194 – Araxá/MG –Tel:34-3437-0691
WhatsApp: (34) 98810-6890
associacaokosmos@ymail.com, associacaokosmos592@gmail.com

ESTATUTO

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA KOSMO´S

DE ARTES MARCIAIS

Cartório do Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Sebastiana Lucia Machado
OFICIALA
Fernanda Amélia Viriato
1ª Oficiala Substituta
Carlos César Pereira
2º Oficial Substituto
Araxá/MG

Cartório do Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
ARAXÁ MG

CAPITULO I

NATUREZA, FUNDAÇÃO E FINALIDADES.

Art. 1º- Sob a denominação de **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA KOSMO´S DE ARTES MARCIAIS**, neste ato chamado simplesmente **ASSOCIAÇÃO ou também pela sigla ABKAM**, fundada em 07 de Janeiro de 1992, com duração por tempo indeterminado, nome de Fantasia **ASSOCIAÇÃO KOSMO´S**, com sede à Rua São Luiz, nº 459 – Centro- CEP: 38183-194, Araxá/MG, é uma **ASSOCIAÇÃO** sem fins lucrativos, apolítica, sem distinção de cor, raça, gênero, religião, ou posição social entre seus associados e assistidos, voltada à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social - promoção humana, o esporte amador em geral (Artes Marciais em todas suas modalidades e esportes em geral), voltados para crianças e adolescente, com personalidade própria, regendo-se pelo presente Estatuto, por seu Regimento Interno e pelas disposições legais e regulamentares que lhe são aplicáveis (Legislação em vigor, lei que rege o Esporte, a Cultura e a Assistência Social, e pela Entidade a-que estiver filiada ou vinculada e pelo Código do Atleta).

CAPITULO II.

Art. 2º- A **ASSOCIAÇÃO KOSMO´S** tem por objetivos;

1) difundir o esporte amador, compreendendo Artes Marciais em todas suas modalidades, Taekwondo e seus Estilos, Hapkido, Judô, Karatê, Kung fu, Capoeira, Futebol, Natação, Atletismo, Voleibol, Futsal, Handebol, e outros;

2) promover competições, torneios, jogos, festivais, exames de graduação de faixas, ou qualquer símbolo de competência relacionado á modalidade; por meio da promoção e estímulo para participações em competições locais, regionais, estaduais, nacionaise internacionais;

3) desenvolver o desporto educacional, de participação e de rendimento, voltado para o desenvolvimento integral do homem como ser autônomo e participativo;

4) contribuir para o progresso técnico de seus associados;

5) promover e estimular direta e indiretamente atividades relacionadas á boa desenvoltura dos objetivos da Associação nas atividades desenvolvidas;

6) realizar eventos culturais, sociais, esportivos e promocionais nos termos da legislação vigente;

7) incentivar o menor e adolescente atleta a frequentar regulamente a escola, cobrando a participação e o aproveitamento escolar;

8) firmar convênios com os Poderes Públicos e Privados e com Associações congêneres ou não, incentivando a melhoria dos objetivos da **ASSOCIAÇÃO** e fomentando especialmente a prática do esporte em geral, e de cunho social;

9) realizar pesquisas e estudos de interesse dos sócios e da comunidade, relacionados com as atividades da Associação;

10) estruturar, coordenar, administrar, normatizar e apoiar a prática desportiva em geral, dirigindo, controlando, difundindo e, inclusive, por portadores de deficiências, quando regulamentado por normas do esporte;

11) promover reuniões, palestras, cursos e outros, para melhor divulgar e incentivar a prática do esporte e suas modalidades;
12) intensificar a confraternização dos associados e atletas em geral;
14) fomentar as condições ideais de desenvolvimento do esporte amador, na esfera de sua atuação, com finalidades esportivas e educativa contra qualquer tipo de violência, valorizar a disciplina e ações contrárias a todos os fatores nocivos a saúde dos atletas;
15) programar viagens para a prática de interesse dos sócios;
16) fomentar o desenvolvimento do esporte amador, promovendo programas de difusão juntos às escolas, clubes e comunidades;
17) organizar, promover, patrocinar e estimular a pratica do esporte amador;
18) participar e fazer se representar em competições, campeonatos e eventos Promovidos pelas entidades regionais e nacionais a que estiver filiada ou vinculada;
19) transmitir aos seus sócios as normas técnicas emanadas dos Órgãos Superiores, e do Código de Atleta;
20) atendimento social à criança, ao adolescente, e aos seus respectivos Pais ou responsáveis;
21) defender os direitos da criança e do adolescente;
22) promover ações de educação preventiva, de forma continuada, com foco na criança e no adolescente e seu contexto sociocultural, buscando desestimular o uso inicial de drogas, incentivar a diminuição do consumo e diminuir os riscos e danos associados ao seu uso indevido.
23) contribuir pra o desenvolvimento integral do homem, como ser autônomo e participativo, através do esporte;
24) democratizar a prática de artes marciais entre crianças, adolescentes e adultos, para evitar o agravamento de distorções sociais;
25) congregar ações, voltadas para garantir às crianças e aos adolescentes do município, participação em atividades esportivas, educacionais, bem como pertinentes à Assistência Social, visando prevenir o uso de álcool e outras drogas e a criminalidade infantil;
26) proporcionar a crianças, adolescentes e adultos atividades esportivas que levem à reflexão critica sobre a realidade, buscando atitudes positivas, retirando-os das ruas e de locais inapropriados ao seu desenvolvimento saudável;
27) potencializar e fortalecer o ambiente familiar das crianças e dos adolescentes em situação de vulnerabilidade social, diminuindo as vulnerabilidades sociais, desenvolvendo potencialidades, fortalecendo vínculos familiares e comunitários;
28) proporcionar ensinamentos através de cursos, seminários e/ou palestras, objetivando o aperfeiçoamento técnico-científico, ético-morais e/ou psicopedagógicos a seus membros e associados, com vistas à padronização do esporte em nível estadual, regional e nacional, sempre que possível em parceria com órgãos do Poder Público, universidades e demais instituições de ensino, ainda que de caráter privado ou internacional;
29) expedir Certificados de Afiliação e Certificados de Qualificação Técnica aos seus membros;
30) promover, autorizar, disciplinar e regulamentar as competições e campeonatos de âmbito municipal, regional, estadual, e nacional e com a finalidade precípua de, impessoal e imparcialmente, pré-selecionar os atletas integrantes da equipe de representação das Artes Marciais e Esportes em geral, nas competições de âmbito nacional e/ou internacional, assim como promover competições de âmbito Nacional e/ou Internacional desde que referendadas pelas Instituições a que venham a se submeter administrativamente nos respectivos âmbitos de atuação;
31) promover a Assistência Social através do Esporte;
32) desenvolver, implementar e executar ações, programas e atividades de repressão, de prevenção, tratamento, recuperação e reinserção social dos participantes das atividades esportivas dependentes de substâncias psicoativas;
33) autorizar ou não as suas filiadas ou qualquer pessoa física ou jurídica do quadro das suas filiadas, com a permissão dessas, a participar ou promover cursos, simpósios, estágios, ou outras atividades de natureza teórica ou prática em torno da modalidade Artes Marciais e esporte em geral em todo o território nacional;
34) atuar na área da Assistência Social no que se refere à proteção social básica e especial, profissionalização e geração de renda das famílias das crianças, jovens, e adultos atendidos;

Cartório do Ofício do Registro Civil de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Sebastiana Lucia Macedo
OFICIALA
Fernanda Amélia Miranda
1º Oficiala Substituta
Carlos Cesar Pereira
2º Oficial Substituto
Araxá/MG

35) promover a democratização do acesso a bens culturais, bem como oferecer atividades de fruição, experimentação e capacitação cultural;
36) realizar atividades de educação, proteção, preservação e recuperação do patrimônio ambiental visando um desenvolvimento local equilibrado e sustentável;
37) atuar junto ao seu público alvo, criança e adolescente, e família, gerando uma consciência acerca da sexualidade, evitando a iniciação sexual precoce, a gravidez, assim como as doenças sexualmente transmissíveis, em especial, a Síndrome da Imunodeficiência Adquirida (AIDS) bem como prevenir o uso de drogas e os impactos da violência provocada por tal comportamento ou situação social.
38) oferecer atividades culturais, esportivas e de lazer em espaços de convivência, formação para a participação e cidadania, desenvolvimento do protagonismo e da autonomia das crianças e adolescentes, a partir dos interesses, demandas e potencialidades dessa faixa etária,
39) acolher, dentro de suas possibilidades estruturais, e de acordo com suas atividades, o adolescente infrator em cumprimento de medida socioeducativas, por meio de Termos de Colaboração, Termos de Fomento, Acordos de Cooperação e outros instrumentos legais,
40) fomentar o desenvolvimento da cultura, da pesquisa científica, da tecnologia e do ensino em todos os níveis, modalidades e categorias;
41) desenvolver e administrar projetos sócio educacionais, culturais e institucionais;
42) valorizar a arte e a educação como agentes da transformação social, discutindo questões como ética, cidadania, inclusão, diversidade, autonomia;
43)promover intercâmbios e estágios com entidades públicas e privadas, nacionais e internacionais, com ou sem fins lucrativos, nos diversos segmentos artísticos: artes cênicas, literatura, cinema, danças, artes visuais, música, novas mídias etc.;
44) oferecer ao público alvo atividades de formação e difusão cultural em diversas áreas das artes cênicas, literatura, cinema, artes visuais, música, novas mídias etc.
45) oferecer à população o acesso gratuito à biblioteca, arquivos e espaço de exposições;
46) promover a ética, a paz, a cidadania, os direitos humanos, a democracia e os valores universais priorizados através da assistência ao menor em situação de vulnerabilidade social;
47) promover o desenvolvimento social e o combate à pobreza;
48) a proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos sociais, e o amparo às crianças e aos adolescentes carentes;
49) defender os direitos às provisões socioassistenciais;
50) realizar atendimento, assessoramento ou defesa e garantia de direitos na área da assistência social.

Parágrafo Único: Para tanto a entidade poderá organizar bazares, promover bingos beneficentes, rifas e sorteios, tudo com expressa obediência à legislação pertinente, objetivando aumentar a receita, a qual será, única e exclusivamente, direcionada às finalidades sociais às quais a entidade se destina. E se representar junto ao Poder Público e à iniciativa privada em caráter geral.

Cartório do Ofício do Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Sebastiana Lucia Machado
OFICIALA
Fernanda Amélia Viriato
1ª Oficiala Substituta
Carlos César Pereira
2º Oficial Substituto
Araxá/MG

CAPÍTULO III

DOS SÓCIOS:

Art.3º- A **ASSOCIAÇÃO** será constituída por um número ilimitado de sócios, nas seguintes categorias:
1- **Sócio Benemérito:** pessoas físicas ou jurídicas que prestam ou prestaram relevantes serviços a **ASSOCIAÇÃO**, sem direitos e sem deveres;
2- **Sócios Contribuintes:** pessoas físicas que contribuam mensalmente e estejam interessadas em praticar as Artes Marciais ou esportes em geral, a Cultura, e a Assistência Social, com direitos e deveres;
3- **Sócio Atleta ou Pessoa Jurídica**– pessoas físicas ou jurídicas que estejam interessadas em praticar ou ofertar Artes Marciais ou esportes em geral, a Cultura, e a Assistência Social, com direitos e deveres.

Parágrafo Primeiro: O pedido de filiação de pessoas jurídicas deverá ser instruído com os seguintes documentos:

a) requerimento solicitando a filiação, firmado pelo Presidente da Diretoria da Entidade;
b) cópia do Estatuto devidamente autenticado pelo Cartório de Registro Público, acompanhado da certidão do registro e CNPJ;
c) relação dos nomes que compõem os órgãos da Entidade com as qualificações de seus membros;
d) xerox da ata da Assembleia Geral de eleição dos órgãos da Entidade, com o prazo do respectivo mandato;
e) alvará de funcionamento exigido por lei.

Parágrafo Segundo: Será garantida a representação da categoria de sócios Atletas no âmbito dos órgãos e dos conselhos técnicos incumbidos da aprovação de regulamento das competições por ela eventualmente organizada, bem como em colegiados de direção e cargos da **ASSOCIAÇÃO.**

Parágrafo Terceiro: A admissão dos associados é atribuição da Diretoria; a exclusão dos mesmos é atribuição da Assembleia Geral especialmente convocada para este fim, observado o parecer da Diretoria depois de concedido direito de defesa ao indigitado.

Parágrafo Quarto: Será admitido, na categoria de Benemérito, o associado que obtiver diploma da assembleia geral, mediante proposta fundamentada e aprovada de que prestou relevantes serviços à **ASSOCIAÇÃO**, que lhe concederá o referido título, ficando ele isento de pagamento de mensalidade e de anuidade.

Parágrafo Quinto: A qualidade de associado é intransmissível.

Art.4º- As atividades da **ASSOCIAÇÃO** serão inteiramente gratuitas, autorizado apenas o reembolso de despesas devidamente comprovadas pelo sócio, e desde que realizadas para a consecução dos fins precípuos da entidade.

DOS DIREITOS E DEVERES DOS SÓCIOS CONTRIBUINTES, ATLETAS E ENCAMINHADOS POR PESSOAS JURÍDICAS

Art.5º-São direitos dos sócios quando em dia com seus deveres:
1) comparecer às Assembleias Gerais (Ordinária e Extraordinárias);
2) votar e ser votado para cargos eletivos;
3) participar, como membro designado, de Comissões e/ou Departamentos constituídos pela Diretoria;
4) participar das atividades desenvolvidas, colaborando quando solicitado;
5) convocar Assembleia Geral Extraordinária, com no mínimo 25% dos sócios em dia com as suas obrigações, através de oficio dirigido ao Presidente da Diretoria;
6) prestigiar as atividades programadas e propagar o espírito associativo;
7) participar de campeonatos, torneios, competições e de reuniões sociais organizadas pela **ASSOCIAÇÃO**;
8) acesso irrestrito aos documentos e informações relativos à prestação de contas, bem como àqueles relacionados à gestão da respectiva entidade de administração do desporto, os quais deverão ser publicados na integra no Sitio eletrônico da entidade;
9) participar de competições oficiais, torneios, seminários, palestras, exames de graduação de faixas promovidos pela **ASSOCIAÇÃO**, e a quem estiver Filiado ou Vinculado;
10) receber os Certificado de Afiliação, como condição para o funcionamento regular de suas academias perante a **ASSOCIAÇÃO**, desde que observados o presente Estatuto e demais normas da Diretoria e da Assembleia Geral;
11) receberem a Carteira de Identificação e Graduação e Certificados de Graduação nas Artes Marciais, ambos pela **ASSOCIAÇÃO**, nas condições de aluno, Instrutor, Mestre ou Grão Mestre, desde que devida e regularmente aprovados nos respectivos exames;

Cartório do Ofício do Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Sebastiana Lucia Machado
OFICIALA
Fernanda Amélia Viriato
1ª Oficiala Substituta
Carlos César Pereira
2º Oficial Substituto
Araxá/MG

12) serem representados judicial ou extrajudicialmente na defesa de seus interesses, desde que afetos à respectiva prática desportiva em competições de âmbito regional ou nacional;
13) ministrar aulas de Artes Marciais reconhecidamente pela **ASSOCIAÇÃO** desde que detentor do Certificado de Instrutor, Mestre, ou Grão Mestre, a ser concedido após regular aprovação em seminário específico, e observadas as demais determinações da Diretoria;
14) fazer parte do corpo de arbitragem da **ASSOCIAÇÃO**, em competições oficiais, se detentor do Certificado de Árbitro a ser concedido após regular aprovação em seminário específico, desde que devidamente convocado para tal fim;
15) realizar eventos em geral de Artes Marciais e esporte em geral, tendo supervisão da **ASSOCIAÇÃO**;
16) demitir-se do quadro social, quando julgar necessário, protocolando seu pedido junto à Secretaria da **ASSOCIAÇÃO,** desde que não esteja em débito com suas obrigações associativas e
17) e outros benefícios a serem implantados pela **ASSOCIAÇÃO.**

Art.6º-São deveres dos sócios:
1) conhecer, cumprir, respeitar e fazer respeitar todas as disposições deste Estatuto, Regimento Interno, decisões das Assembleias e determinações dos órgãos gestores que tratam do Esporte, da Cultura e da Assistência Social;
2) obedecer o código do Atleta;
3) comparecer às Assembleias, votar, respeitar, cumprir e fazer cumprir as decisões ali tomadas;
4) comunicar ao Presidente da Diretoria, por escrito, quando mudar de domicílio, telefone e/ou e-mail;
5) pagar em dia sua contribuição ou encargos, junto à **ASSOCIAÇÃO** ou entidade superior, quantia essa estipulada pela Diretoria e referendada em Assembleia Geral Extraordinária, respeitando o orçamento apresentado em Assembleia Geral Ordinária;
6) zelar pela sede, pelo material e todos os bens da **ASSOCIAÇÃO**, ficando responsáveis pela sua conservação;
7) prestigiar as atividades programadas e propagar o espírito associativo;
8) aceitar e desempenhar, com interesse e zelo, os encargos para os quais for indicado, satisfazendo, na forma e tempo devidos, a todos os compromissos assumidos;
9) colaborar, direta ou indiretamente, para o engrandecimento da **ASSOCIAÇÃO**, com sugestões e pareceres, na realização integral dos objetivos por ela proposta em Assembleia;
10) comunicar à Diretoria mudanças de endereços, e-mail e/ou telefone;
11) tratar, com respeito, educação, urbanidade e deferência seus superiores, assim como todos os demais praticantes de Artes Marciais e Esporte em geral, e demais pessoas a quem devam se dirigir, principalmente no trato dos assuntos relativos à **ASSOCIAÇÃO** e
12) levar, por escrito, ao conhecimento da Diretoria da **ASSOCIAÇÃO**, quaisquer irregularidades ou fatos desabonadores da conduta de seus alunos, instrutores ou mestres afetos à prática irregular ou ilegal do esporte para a aplicação de medidas disciplinares cabíveis ao cargo da Diretoria, após concedido o direito de defesa ao acusado, o qual disporá ainda de recurso à Assembleia Geral a ser interposto no prazo improrrogável de quinze dias contados da aplicação da penalidade.

DA PERDA DOS DIREITOS:

Art.7º-O sócio perde seus direitos quando:
1) descumprir ou violar as normas contidas no Presente Estatuto, seu Regimento Interno e o código de atleta;
2) não cumprir as determinações da Diretoria, e das Assembleias;
3) contrariar os objetivos da **ASSOCIAÇÃO**, por má conduta ou ações;
4) deixar de cumprir com suas obrigações financeiras;
5) apossar para si ou para outrem dos bens da **ASSOCIAÇÃO**, que estejam ou não sob sua guarda;
6) desacatar os demais sócios;
7) utilizar o nome, a marca e/ou a sede da **ASSOCIAÇÃO** para fins não específicos nos seus objetivos.

Cartório do Ofício do Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Sebastiana Lucia Machado
OFICIALA
Fernanda Amélia Oliviato
1ª Oficiala Substituta
Carlos César Pereira
2º Oficial Substituto
Araxá/MG

DAS PENALIDADES E DO RECURSO ADMINISTRATIVO:

Art.8º- Os Associados estão sujeitos às seguintes penalidades a serem aplicadas pela Diretoria:
1- advertência escrita;
2- multa;
3-suspensão;
4- desfiliação.

Parágrafo Único – A aplicação das sanções previstas neste artigo não prescinde do processo administrativo no qual sejam assegurados ao associado o contraditório e a ampla defesa.

Art.9º- O sócio penalizado terá direito de defesa, no prazo de até 15 dias após aplicação da penalidade.

Art.10º - O sócio será notificado, por escrito, da decisão devidamente fundamentada e referendada em Assembleia Extraordinária.



CAPITULO IV

DA ADMINISTRAÇÃO:

Art.11º-A **ASSOCIAÇÃO** será administrada por:
1- ASSEMBLEIA GERAL
a) Ordinária,
b) Extraordinária,
2- DIRETORIA e
3- CONSELHO FISCAL.

DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS

Art.12º- As Assembleias (Ordinárias e Extraordinárias) são órgãos deliberativos soberanos da **ASSOCIAÇÃO** delas fazendo parte todos os seus sócios, devendo suas deliberações ser acatadas e respeitadas.

Art.13º- Serão convocadas:
1- pelo Presidente da Diretoria (Ordinária e Extraordinária)
2- pela Diretoria (Extraordinária);
3- pelo Conselho Fiscal (Extraordinária);
4- por 25% dos sócios em dia com suas obrigações (Extraordinária).

Parágrafo Único- A convocação das Assembleias Extraordináris pela Diretoria, pelo Conselho Fiscal ou pelos sócios deverá ser encaminhada ao Presidente da Diretoria, acompanhada de ofício, que fará o Edital (com no máximo de 07 dias após o pedido) e a presidirá.

Art. 14º- É vedado aos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal dar aval e/ou usar o nome ou a sede da **ASSOCIAÇÃO** para ações contrárias aos objetivos propostos para fins pessoais ou eleitorais.

Art. 15º-As Assembleias Gerais (Ordinária se Extraordinárias) serão sempre convocadas e presididas pelo Presidente da Diretoria.

Cartório do Ofício do Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Sebastiana Lucia Machado
OFICIALA
Fernanda Amélia Viriato
1ª Oficiala Substituta
Carlos César Pereira
2º Oficial Substituto

DO EDITAL E DA REALIZAÇÃO DAS ASSEMBLEIAS:

Art. 16º- As Assembleias Gerais serão convocadas por Edital, com no mínimo 07 (sete) dias de antecedência, afixado em lugar visível na sede da **ASSOCIAÇÃO** e/ou publicado em jornal do Município, contendo:
1- local da realização da Assembleia
2- data
3- hora (em 1° e 2° convocação)
4- ordem do dia.

Art. 17º- Serão realizadas:
1- em 1°convocação, no horário previsto, com 50%+ 1 dos sócios presentes e;
2- em 2°convocação, ½ (meia) hora após o horário previsto, com qualquer número de sócios presentes, e suas deliberações deverão ser acatadas e respeitadas.

Parágrafo Único - Os assuntos que foram discriminados no Edital de convocação deverão ser respeitados para discussão nas Assembleias.

Art. 18º-Nas Assembleias, cada sócio terá direito a um voto, não sendo válido voto por procuração ou por representação.

DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA:

Art. 19º-A Assembleia Geral Ordinária será realizada, sempre no mês de fevereiro de cada ano, e tratará dos seguintes assuntos:
1- apresentação do balanço das contas do ano findo;
2- apresentação do relatório das atividades realizadas no ano findo;
3- previsão orçamentária para o ano iniciante;
4- apresentação do plano das atividades para o ano iniciante;
5- eleição e posse da Diretoria e do Conselho Fiscal.

DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA:

Art. 20º-A Assembleia Geral Extraordinária poderá ser convocada a qualquer tempo e tratará de assuntos pendentes, não especificados a atribuídos à Assembleia Geral Ordinária.

DA DIRETORIA:

Art. 21°-ADiretoria será composta dos seguintes cargos:
.Presidente
.Vice-presidente
.1° Secretário
.2° Secretário
.1° Tesoureiro
.2° Tesoureiro

Cartório do Ofício do Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Sebastiana Lucia Machado
OFICIALA
Fernanda Amélia Viriato
1ª Oficiala Substituta
Carlos César Pereira
2º Oficial Substituto
Araxá/MG

Art. 22º- Quando houver empate na indicação e/ou votação, dos componentes da Diretoria para o ano seguinte:
1-o sócio presente terá prioridade;
2-se ambos estiverem presentes, haverá o voto de desempate dado pelo Presidente eleito.

Art. 23º- Os cargos da Diretoria e do Conselho Fiscal serão eleitos por um período de 04 anos, sendo permitida mais de uma recondução.
1-Os cargos não poderão ser cumulativos.
2-As regras para as eleições serão definidas pelo Regimento Interno.

Art.24º-A Diretoria poderá criar Comissões de trabalhos denominados **DEPARTAMENTOS,** regulamentados pelo Regimento Interno, sempre que for necessário:
1)Departamento técnico; 2) Departamento de compras;
3) Departamento social 4) Departamento de Prevenção e
5) Outros.

Parágrafo Único: Os membros dos Departamentos serão escolhidos e destituídos pela Diretoria, não sendo necessária votação em Assembleia Geral.

Art. 25º- Caberá à Diretoria:
1- administrar a **ASSOCIAÇÃO**, defendendo os interesses de seus associados, segundo as normas desde Estatuto, Regimento Interno, decisões das Assembleias, deliberações da Diretoria, da Entidade a que estiver filiada ou vinculada e do Código do Atleta;
2- cumprir e fazer cumprir as leis em vigor;
3- auxiliar o Presidente da Diretoria nas suas necessidades administrativas e na elaboração do projeto de reforma do Estatuto, a ser submetido à Assembleia Geral Extraordinária;
4- reunir-se uma vez ao mês ou sempre que necessário;
5- apreciar e aprovar o balanço do ano findo e o relatório dos trabalhos realizados no ano findo, a serem apresentados na Assembleia Geral Ordinária.
6- apreciar e aprovar o orçamento e o relatório dos trabalhos a serem desenvolvidos no ano iniciante;
7- autorizar a criação de Comissões de Trabalhos e/ou Departamentos;
8- indicar os respectivos instrumentos de formalização dos acordos, seu respectivo valor, prazo de vigência, nome da pessoa, física ou jurídica, contratada, entre outros;
9- elaborar relatórios de gestão e de execução orçamentária, atualizados periodicamente;
10- publicar anualmente os balanços financeiros;
11- aprovar regulamentos das competições eventualmente organizadas pela **ASSOCIAÇÃO** e
12- autorizar o Presidente da Diretoria a contratar auditores.

Art.26º- A **ASSOCIAÇÃO** não distribui lucros ou dividendos, nem concede remuneração por serviços prestados, vantagens e/ou benefícios, sob qualquer forma ou a qualquer título, aos membros da Diretoria, do Conselho Fiscal, das Comissões e/ou Departamentos, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos, e aos associados, doadores, voluntários ou equivalentes, sob qualquer pretexto ou alegação. salvo os casos permitidos por Lei.

DO PRESIDENTE:

Art.27º- O Presidente da **ASSOCIAÇÃO** será eleito, sempre no mês de Fevereiro, pela Assembleia Geral Ordinária.

Art.28º- Compete ao Presidente:
1- conhecer, cumprir e fazer cumprir o que determina o presente Estatuto, Regimento Interno, Entidade a que estiver filiada ou vinculada ou Órgão que rege o esporte amador, decisões das Assembleias Gerais (Ordinária e Extraordinária) e da Diretoria;
2- representar a **ASSOCIAÇÃO** ativa ou passivamente, em juízo ou fora dele, perante os órgãos públicos e/ou privados e do esporte, em todos seus atos;
3- dirigir a **ASSOCIAÇÃO,** administrar o patrimônio e promover o bem geral dos associados, de acordo com o presente Estatuto e Regimento Interno;
4- zelar pelos bens da **ASSOCIAÇÃO;**

Cartório do Ofício do Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Sebastiana Lucia Machado
OFICIALA
Fernanda Amélia Viriato
1ª Oficiala Substituta
Carlos César Pereira
Oficial Substituto
Araxá/MG

5- orientar os sócios sobre seus deveres perante a **ASSOCIAÇÃO;**
6- convocar reuniões da Diretoria, instalando-as e presidindo-as;
7- convocar Assembleias Gerais (Ordinária e Extraordinária), instalando-as e presidindo-as;
8- realizar, no prazo de 07 dias, a Assembleia Geral Extraordinária quando convocada pelos sócios ou pelo Conselho Fiscal;
9- assinar os termos de abertura, termos de encerramento e rubricar os livros da Secretaria e Tesouraria;
10- assinar, com o Secretário, as correspondências;
11- autorizar o pagamento das despesas;
12- assinar cheques de pagamentos juntamente com o 1º tesoureiro;
13- contratar funcionários, prestadores de serviços e as empresas que forem necessárias à execução dos serviços eventuais, mediante deliberação da Diretoria, levando em conta o planejamento e a capacidade financeira da **ASSOCIAÇÃO;**
14- em casos graves ou de urgência, decidir *"ad referendum"* sobre matéria de competência da Diretoria, levando posteriormente ao conhecimento dos demais membros da Diretoria e/ou a Assembleia Geral Extraordinária;
15- elaborar e executar o programa anual de atividades, e melhorias para a **ASSOCIAÇÃO**, com aprovação da Diretoria;
16- firmar convênios e contratos, reivindicar melhorias para a **ASSOCIAÇÃO**, junto ao Governo Municipal, Estadual e Federal, Empresas, Pessoas Físicas e Órgãos Internacionais com aprovação da Diretoria;
17- nomear comissões de trabalhos e/ou esportivas, denominados **DEPARTAMENTOS**, previamente autorizadas pela Diretoria;
18- delegar poderes e
19- praticar todos os demais atos que se fizerem necessários relacionados ao cargo.

Cartório do Ofício do Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Sebastiana Lucia Machado
OFICIALA
Fernanda Amélia Viriato
1ª Oficiala Substituta
Carlos César Pereira
2º Oficial Substituto
Araxá/MG

DO VICE-PRESIDENTE:

Art. 29º-Ao Vice-Presidente compete:
1- Substituir o Presidente da Diretoria nas suas faltas ou impedimentos;
2- Comparecer à Reuniões e Assembleias e
3- Auxiliar o Presidente da Diretoria em suas necessidades administrativas.

DO 1º SECRETÁRIO:

Art. 30º- Ao 1º Secretário compete:
1- Dirigir, organizar os trabalhos da secretaria e ter sob sua guarda os documentos da **ASSOCIAÇÃO**;
2- Cadastrar os sócio e zelar pelo fichário correspondente;
3- Preparar as correspondências e os expedientes da **ASSOCIAÇÃO,** assinando juntamente com o Presidente;
4- Redigir e afixar os Editais de convocação das Assembleias;
5- Redigir e afixar os avisos de reuniões da Diretoria;
6- Lavrar Atas de reuniões da Diretoria e Assembleias;
7- Preparar relatório para ser apresentado nas Reuniões da Diretoria e Assembleia, dos trabalhos da Secretaria ou sempre que solicitado;
8- Auxiliar o Presidente da Diretoria em suas necessidades administrativas e
9- Comparecer às reuniões e Assembleias.

DO 2º SECRETÁRIO:

Art. 31º- Ao 2º Secretário compete:
1- Substituir o 1º secretário em suas faltas ou impedimentos;

2- Auxiliar o Presidente da Diretoria em suas necessidades administrativas e
3- Comparecer à reuniões e Assembleias.

DO 1º TESOUREIRO:

Art. 32º- Ao 1º Tesoureiro compete:

1- Apresentar na Assembleia Geral Ordinária, o balanço do exercício financeiro do ano findo, e do orçamento para o ano iniciante;
2- Apresentar, sempre que solicitado, balancete financeiro à Diretoria, e ao Conselho Fiscal;
3- Ter sob sua guarda e responsabilidade os livros contábeis e os documentos da tesouraria, supervisionando as movimentações econômico-financeiras e respectiva escrituração, executando as providencias concernentes;
4- Assinar, com o Presidente da Diretoria, cheques para pagamentos;
5- Efetuar os pagamentos e recebimentos e dar recibos;
6- Depositar o dinheiro da **ASSOCIAÇÃO** no Banco determinado pela Diretoria;
7- Auxiliar o Presidente da Diretoria em suas necessidades administrativas e
8- Comparecer a Reuniões e Assembleias.

Cartório do Ofício do Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas Sebastiana Lucia Machado OFICIALA Fernanda Amélia Viriato 1ª Oficiala Substituta Carlos César Pereira 7º Oficial Substituto Araxá/MG

DO 2º TESOUREIRO:

Art. 33º- Ao 2º Tesoureiro compete:

1- Substituir o 1º tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;
2- Auxiliar o Presidente da Diretoria em suas necessidades administrativas e
3- Comparecer as reuniões e Assembleias.

DO CONSELHO FISCAL:

Art. 34º- O conselho Fiscal é o Órgão orientador e fiscalizador da situação financeira da **ASSOCIAÇÃO.**

Art.35º- O conselho Fiscal se reunirá sempre que necessário.

Art.36º-Será composto por 6 membros, sendo 3 efetivos e 3 suplentes, eleitos por meio de voto, e logo após a sua posse, o Conselho Fiscal escolherá o seu Presidente e o seu Secretário entre os seus membros efetivos.

Art. 37º-Será de competência do Conselho Fiscal:

a- Opinar sobre qualquer matéria financeira submetida a seu exame pelo Presidente da Diretoria, bem como sobre compra, operação ou alienação de bens imóveis da **ASSOCIAÇÃO**;
b- Comparecer às Assembleias Gerais;
c- aprovar o balanço do ano findo e o orçamento para o ano iniciante, posteriormente apresentados à Assembleia Geral Ordinária;
d- Julgar todos os processos relativos à situação financeira da **ASSOCIAÇÃO;**
e- Verificar a exatidão dos registros contábeis, examinando mensalmente os livros, documentos e balancetes;
f- Solicitar reuniões dos membros da Diretoria e pedir convocação de Assembleia Geral Extraordinária, sempre que necessário, através de ofício dirigido ao Presidente da Diretoria;
g- Fiscalizar o cumprimento das deliberações do órgão e entidades superiores e praticar os atos que este lhe atribuir;
h- Dar parecer sobre projeto do orçamento, prestações de contas, relatório financeiro, balanços e demonstrações respectivas, que serão levadas anualmente à consideração da Assembleia Geral Ordinária;

i- O exercício de mandato, do qual só possam ser destituídos nas condições estabelecidas previamente ao seu início e determinada por órgão distinto daquele sob a sua fiscalização;
j- Atuar com transparência na gestão da movimentação de recursos e de fiscalização interna;
k- Requisitar ao Primeiro Tesoureiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Instituição;
l- Contratar e acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes e
m- Garantir autonomia de seu conselho fiscal;
n- Aprovar as prestações de contas anuais, precedidas de parecer do Conselho Fiscal e
o- outras atividades pertinentes à função.

Parágrafo Primeiro - É vedado ao Conselho Fiscal reter em seu poder, por mais de 07 (sete) dias, os documentos, livros e balancetes da **ASSOCIAÇÃO.**

Paragrafo Segundo - A **ASSOCIAÇÃO** também poderá disciplinar seu funcionamento por meio de Instruções Normativas emitidas pela Diretoria nos casos omissos a este estatuto ou na falta do Regimento Interno.

DO AFASTAMENTO E DA PERDA DO MANDATO:

Art. 38º – Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal perderão seus mandatos, nos seguintes casos:
1- má administração ou dilapidação do patrimônio da **ASSOCIAÇÃO**;
2- violação deste Estatuto e do Regimento Interno, por descumprimento à legislação em vigor, às normas da Entidade que estiver filiada, e ao Código do Atleta;
3- abandono do cargo;
4- ausência às Reuniões e às Assembleias Gerais;
5- por não mais pertencer ao quadro associativo.

Art. 39º – No caso de comunicado de licença temporária ou de afastamento definitivo do membro que ocupa o cargo na administração deverá ser observado:
1- se temporário – ocupará o cargo vago o representante legal;
2- se definitivo – será escolhido pela Diretoria novo membro para ocupar o cargo vago, até completar o mandato em curso.

Parágrafo Primeiro - O comunicado da perda do mandato deverá ser encaminhado, por escrito, pelo Presidente da Diretoria ao associado que perdeu o mandato.

Parágrafo Segundo - A Ata de Assembleia Geral Extraordinária convocada pelos membros da Diretoria e pelo Conselho Fiscal que serão eleitos e empossados para completar o mandato em curso, contendo também a ratificação dos demais membros, deverá ser averbada no Cartório de Registro de Títulos e Documentos de Pessoa Jurídica.

Cartório do Ofício do Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Sebastiana Lucia Machado
OFICIALA
Fernanda Amélia Viriato
1ª Oficiala Substituta
Carlos Cesar Pereira
2º Oficial Substituto
Araxá/MG

CAPÍTULO V:

DO PATRIMÔNIO:

Art.40º- Constitui patrimônio da **ASSOCIAÇÃO**: os bens móveis, imóveis, material esportivo, mensalidades e anuidades, contribuições, doações, legados, veículos, usufruto que lhe for conferido, subvenções dos poderes públicos, contribuições de associados, de pessoas físicas e/ou jurídicas, renda de atividades esportivas, culturais, educacionais, sociais e promocionais, renda de aplicações financeiras, ações e títulos da dívida pública, devidamente escriturados e constantes da declaração anual de renda e rendimentos, e outras rendas.

Art. 41° – Constituem despesas da **ASSOCIAÇÃO:**
1 – os encargos e despesas para sua própria manutenção, decorrentes de gastos com material de apoio logístico, tais como valores de aluguel de sua sede, valores de condomínio, água, luz, materiais de escritório, etc.;
2 – compromissos financeiros assumidos com Organizações Internacionais e Nacionais a que estiver filiada ou vinculada em prol da defesa dos interesses das Artes Marciais e Esporte em geral enquanto esporte amador;
3 – subsídio e/ou custeio à realização de campeonatos de âmbito nacional, estadual e/ou regional, além do auxílio financeiro e logístico às equipes em disputa dos campeonatos de âmbito nacional e/ou internacional;
4 – subsídio e/ou custeio destinados à realização e/ou organização de cursos, seminários e/ou estágios destinados ao aprimoramento técnico de todos os seus membros;
5 – aquisição de material permanente e de bens que se fizerem necessários com vistas à consecução de seus objetivos;
6- pagamento de pessoal como funcionários e/ou terceiros contratados para prestação de serviços especializados;
7- reembolso de despesas efetuadas pelos Dirigentes da Entidade quando a serviço da instituição;
8- contratação de Técnicos, treinadores e profissionais da saúde para atuar na seleção Estadual e/ou Nacional de Artes Marciais ou esporte em geral;
9- Outras despesas não constantes deste artigo.

DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Art. 42°- Os recursos financeiros necessários à manutenção da instituição serão obtidos por:
I – Termos de Parceria, Convênios e Contratos firmados com o Poder Púbico ou com o setor privado, sob a forma de patrocínio, para o financiamento de projetos na sua área de atuação, sem finalidade lucrativa;
2 - Contratos e acordos firmados com empresas e agências nacionais e internacionais;
3 - Doações, legados e heranças;
4 – Rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros, pertinentes ao patrimônio sob a sua administração;
5 - Contribuição dos associados e demais membros para emissão de Certificados de Graduação e demais documentos para atualização anual de cadastro;
7-Renda de atividades esportivas, culturais, educacionais, sociais e promocionais;
8-Recebimentos de direitos autorais;
9-Doações e repasses vindos de Leis Federal, Estadual, Municipal e verbas oficiais;
10-Outras rendas, cujo resultado seja revertido totalmente em prol dos objetivos da **ASSOCIAÇÃO;**

Parágrafo Primeiro - Somente o bem patrimonial que não seja essencial ao desempenho das atividades a que a Entidade se propõe poderá ser alugado e/ou vendido, devendo a renda proveniente dessa transação ser aplicada integralmente no cumprimento das finalidades a que a **ASSOCIAÇÃO** se destina.

Parágrafo Segundo - O patrimônio e recursos da **ASSOCIAÇÃO** somente poderão ser utilizados para atender aos objetivos a que se propõe e somente no território nacional.

Parágrafo Terceiro - Suas instalações somente poderão ser emprestadas a entidades congêneres, para a realização de reuniões, palestras, seminários, congressos, e outras atividades, através de decisão majoritária dos membros da Diretoria nos termos do vigente Estatuto.

Cartório do Ofício do Registro de Títulos
e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Sebastiana Lucia Machado
OFICIALA
Fernanda Amélia Viriato
1ª Oficiala Substituta
Carlos César Pereira
2º Oficial Substituto
Araxá/MG

CAPÍTULO VI:

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

Art. 43º- Escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade:
1 - Publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal do relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão.
2–A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita conforme determina o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal.

CAPÍTULO VII:

INSTRUMENTO DE CONTROLE SOCIAL:

Art.44º - Criação de ouvidoria, ou órgão similar, encarregado de receber, processar e responder as solicitações relacionadas à gestão.
1-As ações relacionadas ao recebimento e destinação de recursos públicos, com a indicação dos respectivos instrumentos de formalização dos acordos, seu respectivo valor, prazo de vigência, nome da pessoa física ou jurídica, contratada, entre outros;
2- Elaboração de relatório de gestão e de execução orçamentária, atualizado periodicamente e
3- Publicação anual de seus balanços financeiros.

Cartório do Ofício do Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Sebastiana Lucia Machado
OFICIALA
Fernanda Amélia Viríato
1ª Oficiala Substituta
Carlos César Pereira
2º Oficial Substituto
Araxá/MG

CAPÍTULO VIII:

DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS:

Art.45º- Em caso de dissolução da **ASSOCIAÇÃO,** o respectivo patrimônio líquido seja transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta, devidamente registrada no Brasil, de acordo com a lei e deliberada a transferência em Assembleia Geral Extraordinária.

Art.46º- Este Estatuto só poderá ser alterado por resolução da maioria absoluta dos sócios, em Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para tal fim, obedecidos as regras do presente Estatuto, do Regimento Interno, da Entidade a que estiver filiada ou vinculada e a Lei em vigor e, posteriormente averbado no registro original feito no Cartório competente.

Art.47º - O sócio não responderá pelos encargos da **ASSOCIAÇÃO**, e não poderá usar a sede ou o nome da ASSOCIAÇÃO para fins políticos ou pessoais.

Art.48º- Os associados e membros da Diretoria e do Conselho Fiscal não respondem solidária nem subsidiariamente pelas obrigações da **ASSOCIAÇÃO**.

Art.49º- Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral Extraordinária.

Art. 50º- A **ASSOCIAÇÃO** não poderá apoiar ou indicar candidatos a cargos eletivos, nem emprestar seu nome ou sede para fins pessoais ou eleitorais.

Art. 51º - No desenvolvimento de suas atividades, a **ASSOCIAÇÃO** observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência, e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero, credo religioso e classe social, sendo completamente vedados quaisquer outros tipos de discriminação.

Parágrafo único – Para cumprir seu propósito, a entidade atuará por meio da execução direta de projetos, programas ou planos de ações, da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou da prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos, e parcerias com órgãos do setor público que atuam em áreas afins.

Art.52º- As cores da **ASSOCIAÇÃO** são:

1- Branco;
2- Verde;
3- Vermelho;
4- Azul e
5- Marrom.

Parágrafo único- A **ASSOCIAÇÃO** tem como Mascote a Águia, e todos os símbolos e bandeiras da ASSOCIAÇÃO deverão conter suas cores oficiais.

Art. 53º-As Logomarcas da **ASSOCIAÇÃO**:

1ª logomarca é caracterizada pelo formato circular, com o primeiro círculo de fora para dentro em marrom, com o segundo círculo com o fundo azul com a inscrição das palavras **ASSOCIAÇÃO BRASILERIA KOSMO´S DE ARTES MARCIAIS-ABKAM,** e com o 3º círculo verde com o mapa do Brasil em vermelho no centro, e com o formato em branco de um pé uma mão fechada sobre o mapa do Brasil.

2ª logomarca é caracterizada pelo formato circular de um punho fechado com a bandeira do Brasil no fundo, e a bandeira da Coreia do Sul na frente, e círculo com dizeres **ASSOCIAÇÃO BRASILERIA KOSMO´S DE ARTES MARCIAIS-ABKAM** nas cores branca ou vermelha.







A denominação e as insígnias ou logomarcas da **ASSOCIAÇÃO** são de sua exclusiva propriedade.

Parágrafo único – O uso não autorizado da denominação e dos símbolos da **ASSOCIAÇÃO** acarretará nas penas previstas na legislação vigente.

Art.54º- O presente Estatuto, aprovado em Assembleia Geral Extraordinária, entrará em vigor após averbado no Cartório do Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Araxá/MG, no Livro A -2 fls.33 nº 3796.

Cartório do Ofício do Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Sebastiana Lucia Machado
OFICIALA
Fernanda Amélia Viriato
1ª Oficiala Substituta
Carlos César Pereira
2º Oficial Substituto

Art.55º- Fica Eleito o Foro da Comarca de Araxá/MG.

Advogada:

SANDRA AFONSO DE CASTRO
OAB /MG 90.674

Cartório do Ofício do Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Sebastiana Lucia Machado
OFICIALA
Fernanda Amélia Viriato
1ª Oficiala Substituta
Carlos César Pereira
2º Oficial Substituto
Araxá/MG

PROTOCOLO: 92707 | REGISTRO: 3796 - AV 41
Livro A113 | FOLHA: 68v/77 | DATA: 06/02/2025
Cotação: Emol.: R$ 0,00 - TFJ: R$ 0,00 - Recompe: R$ 0,00 - Desp.: R$ 0,00 - ISS: R$ 0,00
Valor Final: R$ 0,00 - Códigos 8101-0(1), 8601-9(1), 8101-8(18)

Fernanda Amélia Viriato - Substituta

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
CARTÓRIO DO REG. DE TÍT. E DOC. E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
SELO DE CONSULTA: IQN15195
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 5294.9390.8643.5423
Quantidade de atos praticados: 20
Ato(s) praticado(s) por: Fernanda Amélia Viriato - Substituta
Emol.: R$ 0,00 - TFJ: R$ 0,00
Valor Final: R$ 0,00
Consulte a validade deste Selo no site: https://selos.tjmg.jus.br

ROBERT ADILSON RODRIGUES
PRESIDENTE
CPF: 902.841.276-04

WARLEY ANTÔNIO JACINTO
VICE-PRESIDENTE
CPF: 072.399.866-32

BRUNO HERNANE SILVA
SECRETÁRIO
CPF: 104.896.256-30

CAIO BORGES DE SOUZA
1° TESOUREIRO
CPF: 127.375.366-69

Cartório do Ofício do Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Sebastiana Lucia Machado
OFICIALA
Fernanda Amélia Viriato
1ª Oficiala Substituta
Carlos César Pereira
2º Oficial Substituto
Araxá/MG

Cartório do Ofício do Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Sebastiana Lucia Machado
OFICIALA
Fernanda Amélia Viriato
1ª Oficiala Substituta
Carlos César Pereira
2º Oficial Substituto
Araxá/MG

PROTOCOLO: 89208 | REGISTRO: 3796 - AV 39
Livro A96 | FOLHA: 292v/300v | DATA: 21/09/2022
Cotação: Emol.: R$ 0,00 - TFJ: R$ 0,00 - Recompe: R$ 0,00 - Deso: R$ 0,00 - ISS: R$ 0,00
Valor Final: R$ 0,00 - Codigos 6412-1(1), 8601-9(1), 8101-8(1)
Fernanda Amélia Viriato - Substituta

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
CARTÓRIO DO REG. DE TÍT. E DOC. E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
SELO DE CONSULTA: GBO43568
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 9630.5973.7650.4998
Quantidade de atos praticados: 19
Ato(s) praticado(s) por: Fernanda Amélia Viriato - Substituta
Emol.: R$ 0,00 - TFJ: R$ 0,00
Valor Final: R$ 0,00
Consulte a validade deste Selo no site: https://selos.tjmg.jus.br